



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ATA da Reunião Ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande 12 de junho de 2025

ATA N.º 11

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no salão nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, presidida pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, estando presentes o senhor Vice-Presidente, Carlos Manuel Paiva Anselmo, as senhoras Vereadoras Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete e Cátia Filipa Carreiro Sousa e os senhores Vereadores José António Pereira Garcia, Artur Gonçalves Pimentel e João Paulo Dâmaso Moniz. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “Quórum” para funcionamento do Órgão Executivo, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 14:30 horas. -----

A presente reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Apoio Jurídico, Maria Filomena Fonseca da Cruz Pinge. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes dos assuntos previstos para a Ordem do Dia, o **senhor Presidente da Câmara** interpelou os restantes membros do Órgão Executivo sobre eventuais assuntos de interesse para a Autarquia, pedidos de informações ou esclarecimentos, que merecessem discussão no período Antes da Ordem do Dia, conforme previsto no artigo 9.º do Regimento de Funcionamento das reuniões da Câmara Municipal e artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

I. PLANO DE SAÚDE MENTAL

Nesta sequência, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** solicitou informações sobre a implementação do Plano de Saúde Mental, tendo em conta o crescimento de ocorrências relacionadas com suicídios e dependências, que se aliam a comportamentos considerados graves. Nesta senda, sugeriu que a Câmara, no âmbito das suas competências, colaborasse na

assistência de casos de doenças mentais, uma vez que o Serviço Regional de Saúde nem sempre tem capacidade de resposta a todos os casos. -----

O **senhor Presidente da Câmara** informou que a Câmara tem vindo a estabelecer alguns protocolos com associações locais, nomeadamente com a UMAR (Associação para a Igualdade e Direitos das Mulheres), que se dedica à prevenção de violência doméstica e aborda questões relacionadas com a saúde mental, envolvendo a intervenção de psiquiatras, terapeutas e sessões de formação. Para além desse protocolo, celebrado em 2023, a UMAR dispõe, desde 2008, de um Gabinete SOS Mulher, no edifício de Ação Social. -----

Ainda nesta senda, o **senhor Presidente da Câmara** indicou que a Câmara tem um Centro de Apoio à Comunidade LGBT na Divisão de Ação Social, onde prestam alguns atendimentos, sobretudo a pessoas mais jovens. -----

O **senhor Presidente da Câmara** afirmou, em sequência, que a Autarquia não dispõe de um Plano de Saúde Mental, devido às suas limitações de poderes, no que concerne à prevenção e aos serviços diretos à população na área de saúde, considerando, contudo, que a Câmara, através das iniciativas referidas acaba por prestar apoio e assistência indireta aos casos de doença mental. -----

II. PONTO DE SITUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

De seguida, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** aproveitou também a reunião para solicitar informação sobre o ponto de situação do procedimento relativo ao novo Plano Diretor Municipal, considerando que, teria a indicação de que a versão final seria apresentada em abril pela Comissão de Acompanhamento e, posteriormente, seria colocada em discussão pública. -----

Sobre o assunto, a **senhora Vereadora Cátia Sousa** esclareceu que o processo levou mais tempo do que inicialmente previsto, pois, após a aprovação do POOC (Plano de Ordenamento da Orla Costeira), que impactou a reserva ecológica, tornou-se necessário adequar o Plano Diretor Municipal. Além do mais, a Direção Regional de Cooperação com o Poder Local solicitou, igualmente, algumas alterações, estando a Comissão de Acompanhamento, neste momento, a finalizar o PDM, prevendo-se que este seja submetido à discussão pública ainda este mês. -----

III. RECOLHA DE LIXO

No seguimento da queixa de alguns munícipes da rua Cidade da Laval e tendo em conta os dados divulgados acerca do uso inadequado da separação de resíduos, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** sugeriu a aplicação de algumas medidas, nomeadamente prolongar o horário de recolha de indiferenciados, aumentar os locais de depósitos, e assegurar que os resíduos

sejam colocados em lugares próprios, de modo a que as pessoas os possam colocar de forma digna, evitando, assim, o excesso de lixo acumulado, nomeadamente em zonas como o canto do estabelecimento comercial “Euromotas”, uma das entradas nobres da cidade da Ribeira Grande. -----

O **senhor Vice-Presidente** começou por dar nota de que a MUSAMI tem um protocolo de concessão com todos os concelhos de São Miguel sobre estes serviços de recolha. No caso em concreto da Ribeira Grande, o Município paga esporadicamente as recolhas extras fora do âmbito do contrato de concessão, quando se ocorrem situações que o justifiquem. -----
Em relação à intervenção supra, o **senhor Vice-Presidente** salientou a importância de estar a decorrer procedimento com vista à implementação de mais seis ecoilhas no Concelho. -----
Referiu também ser fundamental o trabalho que se tem vindo a realizar, no sentido de consciencializar a população para a necessidade de diminuir o volume de resíduos indiferenciados e aprimorar a recolha seletiva, em conformidade com os padrões da Comunidade Europeia. Informou, igualmente, que pretende-se alcançar até 2030 a meta de 50% sobre a recolha seletiva de resíduos, estando, no presente, a taxa de recolha seletiva no Concelho, à volta dos 27%. -----

IV. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - PÃO QUENTE E CHÁ AO LUAR

Por sua vez, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** questionou se a Câmara iria fornecer algum apoio financeiro à “Bombomania – Associação de Bombos da Freguesia da Maia”, para suportar o evento “Pão Quente e Chá Ao Luar”, considerando que se trata de uma atividade com grande impacto cultural e na perspetiva de descentralizar os eventos no Concelho. -----

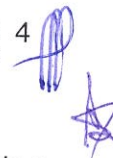
Sobre o assunto, o **senhor Presidente da Câmara** indicou que este tipo de apoio normalmente é deliberado próximo da data do evento. -----

V. PROPOSTAS

a. Criação de «Bolsa Cria Cultura»

Ainda antes dos assuntos previstos para a Ordem do Dia, foi apresentado, pelos **Vereadores do Partido Socialista**, uma proposta de lançamento de criação de «Bolsa Cria Cultura», como a seguir se transcreve: -----

“Os Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal da Ribeira Grande, ao abrigo dos termos regimentais e da legislação que norteia a ação dos órgãos autárquicos, as suas



competências e a dos seus eleitos, propõem que a Câmara Municipal da Ribeira Grande crie a «Bolsa Cria Cultura». -----

A «Bolsa Cria Cultura» terá a forma de um apoio anual, regido por Regulamento, destinado à divulgação do trabalho artístico de criadores ribeiragrandenses, candidatos a título individual ou por Associação/Grupo, nas múltiplas áreas disciplinares artísticas e culturais (música, dança, pintura, composição, fotografia, teatro, performance, interpretação, cinema, ilustração, arte digital, etc). Permitirá, ainda, apoiar a qualificação dos promotores da cultura da e na Ribeira Grande, estimulando a sua participação individual ou por Associação/Grupo, em conferências, visitas de estudo, intercâmbios, workshops e cursos de formação. Por fim, a «Bolsa Cria Cultura» procurará salvaguardar, também, a disponibilização de espaço para eventual apresentação do produto final, conforme o objeto da candidatura, o qual poderá assumir a forma de evento, festival, ciclo de programação, exposição, tertúlia, percurso cultural, entre outros, mas sempre realizado no concelho da Ribeira Grande. -----

Propõe-se, assim, que a «Bolsa Cria Cultura» tenha um valor inicial de 50.000€, de forma a fazer face às vertentes propostas, sendo a seriação e majoração das candidaturas relevada pela sua importância estratégica para a promoção, descentralização e acessibilidade da população ribeiragrandense à Cultura. -----

A «Bolsa Cria Cultura» poderá ser, na proposta ora apresentada pelos vereadores do Partido Socialista, um a plataforma de apoio financeiro e de divulgação do trabalho artístico de criadores individuais e de Associações/Grupos, e um estímulo à iniciativa artística e cultural locais, contribuindo para o harmonioso desenvolvimento cultural do concelho da Ribeira Grande.” -----

Considerando que estas iniciativas já são atualmente apoiadas, o **senhor Vereador José António Garcia** questionou se estes apoios seriam em complemento aos que são prestados no Regulamento de “Apoio às Atividades de Caráter Social, Cultural, Desportivo e Recreativo do Município” ou se, por outro lado, seriam retirados para evitar uma duplicação de objetivos. -----
Em resposta, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** esclareceu que estes apoios seriam um complemento ao Regulamento supra mencionado. -----

b. Promoção e Apoio ao Voluntariado

Também pelos **Vereadores do Partido Socialista** foi apresentado uma proposta para a promoção e apoio ao voluntariado: -----

“Os vereadores do Partido Socialista na Câmara da Ribeira Grande, ao abrigo dos termos regimentais e da legislação que norteia a ação dos órgãos autárquicos, as suas competências e as dos seus eleitos, propõem a criação de medidas de promoção e apoio ao voluntariado no Concelho. -----



Desde meados do século passado que a figura do «voluntário» é reconhecida por lei e, atualmente, principalmente nas áreas da segurança e da proteção civil, tem merecido um maior e mais digno redimensionamento social. A par da certeza da importância do Voluntariado, estudos desenvolvidos em Portugal e no Mundo também demonstram que ser-se «voluntário» apresenta benefícios a nível pessoal, profissional e social, promovendo competências sociocognitivas e interpessoais que potenciam o desenvolvimento harmonioso das comunidades, assentando em princípios como a solidariedade, a participação, a cooperação, a complementaridade, a gratuidade, a responsabilidade e a convergência. -----

Deve, assim, o Município da Ribeira Grande materializar a vontade de incentivar o Voluntariado e de reconhecer o valor social de cada Voluntário, criando um modelo regulamentar que abrange dois grandes objetivos: -----

- a criação de uma Bolsa Municipal de Voluntariado, com o intuito de aumentar a cultura de voluntariado e a promoção social, congregando a vontade e a disponibilidade dos inscritos numa plataforma única, criada pela autarquia e gerida por esta através dos Serviços de Ação Social e Educação. -----

- o desenvolvimento de um Regulamento Municipal de Benefício do Voluntariado, destinado a apoiar/beneficiar os Voluntários reconhecidos como tal por entidades aonde exerçam ou que reconheçam o exercício do voluntariado, há pelo menos 2 anos, em tarefas não remuneradas, em prol de outros Cidadãos, Instituições, Associações, Grupos Informais ou outros de âmbito concelhio. Neste instrumento, propõe-se que se possam atribuir benefícios no âmbito das competências do Município previstas no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e à semelhança do Estado, conforme o artigo 5.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, tais como:

- a) Uma redução de 50% do valor das taxas urbanísticas de natureza administrativa; -----*
- b) Acesso gratuito às iniciativas de caráter cultural e desportivo promovidas pelo Município;*
- c) Redução de 50% nos preços/taxas pelos serviços e utilização de instalações municipais passíveis de aluguer; -----*
- d) Acesso gratuito às Piscinas Municipais. -----*

Procura-se, com esta proposta, dar o primeiro passo nas autarquias da RAA de reconhecimento da figura do «voluntariado» como figura que expressa o exercício livre de uma cidadania ativa e de uma cidadania de futuro.” -----

Sobre o supra, o **senhor Presidente da Câmara** afirmou que o Regulamento de “Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município da Ribeira Grande”, já apresenta uma série de benefícios que são aplicáveis aos voluntários. -----

Não obstante, o **senhor Presidente da Câmara** questionou as dificuldades que podem surgir para identificar o sujeito voluntário, tendo a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete** referido que a

própria instituição, ou a Junta de Freguesia, poderia reconhecer aqueles que prestam serviço voluntário. -----

Para os devidos efeitos, o **senhor Presidente da Câmara** registou as propostas. -----

VI. VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Por último, pelo **Partido Social Democrata**, foi presente um Voto de Congratulação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, como a seguir se transcreve: -----

"A Equipa de Manobras dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande alcançou o primeiro lugar nos 43.º Concursos Nacionais de Manobras para Bombeiros e 42.º para Cadetes, realizados nos dias 7 e 8 de junho do corrente ano, no Estádio Municipal de Alcobaça. -----

A conquista do lugar cimeiro, na categoria de Equipa – Classe A – Bombeiros Masculinos, é reflexo do empenho, dedicação e profissionalismo que os nossos soldados da paz demonstram, consecutiva e sustentadamente, no cumprimento da sua nobre missão. Esta vitória não só enaltece a excelência da corporação, como garante a honra de representar Portugal no concurso internacional de manobras, que decorrerá no próximo ano na Alemanha. -----

A iniciativa promovida pela Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP) reuniu cerca de 500 bombeiros profissionais, voluntários e cadetes de diversas corporações do país, num evento de enorme relevância para a valorização e aperfeiçoamento das competências operacionais dos nossos bombeiros. -----

Os Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande demonstraram, uma vez mais, que a coragem, o espírito de equipa e a determinação são pilares fundamentais na sua atuação, contribuindo para a segurança e proteção da comunidade. -----

A autarquia da Ribeira Grande, sob proposta do seu Presidente, submete o presente Voto de Congratulação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, em particular à sua Equipa de Manobras que participou nestes concursos, expressando gratidão pelo seu inestimável serviço e dedicação, desejando ainda que o feito alcançado seja uma fonte de motivação para continuar a desempenhar as suas funções com a mesma paixão e excelência que consistentemente tem demonstrado." -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Congratulação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, do qual deve ser dado o devido conhecimento. -----

Não tomaram parte da deliberação, por se considerarem impedidos para o efeito, o **senhor Presidente da Câmara** e o **senhor Vereador José António Garcia**. -----

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1. SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE – Parque de Exposições – Associação Agrícola de São Miguel

Foi submetido, para **conhecimento** do órgão executivo, a proposta de Decreto Regulamentar Regional que determina a suspensão parcial do PDM da Ribeira Grande, para efeitos de audição da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor. -----

Para os devidos efeitos, a Câmara **tomou conhecimento**. -----

2. CONTRATO ARAAL DE COORDENAÇÃO – Empreitada de Requalificação da Rede Hidrográfica

Foi presente, para efeitos de **aprovação**, a minuta do Contrato ARAAL de Coordenação, a celebrar entre este Município, a Presidência do Governo Regional e a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, o qual tem como objetivo principal o apoio ao investimento, a realizar pela CMRG na execução da “Empreitada de requalificação da rede hidrográfica – Melhoria das condições de escoamento do afluente à Ribeira das Gramas, Lugar de Gramas de Cima, Freguesia de Ribeirinha, Concelho da Ribeira Grande, São Miguel”, na qual se incluem os trabalhos de melhorias estruturais, nomeadamente no alargamento do canal de escoamento e regularização do leito, com implementação de dissipadores de energia, na componente da linha de água sob gestão da SRAAC, com vista a melhorar as respetivas condições de segurança. ---

Do Contrato, constam as seguintes cláusulas principais: -----

“Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

- 1– O custo total do projeto é de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros). -----
- 2- A Região Autónoma dos Açores, através da SRAAC, participará no montante de 100.000,00 € (cem mil euros), valor correspondente à parte do domínio a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 19º, do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, na sua redação atual. -----
- 3– Não são aceites alterações ao montante da participação referida no número anterior, quer em virtude de trabalhos a mais, quer de revisões de preços. -----
- 4– O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do departamento do Governo Regional referido no n.º 2, é suportado pela dotação do Plano afeto à SRAAC: Capítulo 50 – Despesas do Plano; Programa 11 – Sustentabilidade, ação climática e gestão de riscos; Projeto 1 – Planeamento, inspeção e



promoção ambiental; Ação 14 – Regime Jurídico-Financeiro de Apoio à Emergência Climática, Classificação Económica 08.05.02Y. -----

5 – O Município da Ribeira Grande suportará o valor correspondente à parte do domínio a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, na sua redação atual, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros). -----

6- O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do município, referido no n.º 4, é suportado pelo objetivo 2, do programa 244, ano 2025, ação 33, conforme consta na Listagem das Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, tal como no documento Memória Descritiva das Grandes Opções do Plano, ambos parte integrante do plano e orçamento do Município de Ribeira Grande para o ano de 2025. -----

Cláusula 3.ª **Processamento**

O processamento a favor do MRG, da comparticipação da responsabilidade da SRAAC, a que se refere a cláusula anterior, é efetuado até 30 dias após a data de publicação do presente contrato. -----

Cláusula 4.ª **Competências das partes contratantes**

1– Compete à PGR zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes. -----

2– Compete à SRAAC: -----

a) Garantir o financiamento do projeto no montante estabelecido no n.º 2 da cláusula 2.ª; -----

b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pelo MRG; -----

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato; -----

3– Compete ao MRG: -----

a) Garantir o financiamento do projeto no montante estabelecido no n.º 5 da cláusula 2.ª; -----

b) Elaborar os projetos inerentes à empreitada; -----

c) Lançar o procedimento de contratação pública, de acordo com a legislação aplicável, e adjudicar a empreitada; -----

d) Assegurar a coordenação e fiscalização da obra; -----

e) Apresentar à SRAAC, devidamente discriminados, os documentos justificativos da despesa decorrente do objeto do presente contrato até 31 de dezembro de 2025; -----

f) Solicitar à SRAAC o apoio técnico que se mostre necessário à boa execução do presente contrato; -----

g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula 1.ª; -----

h) Assegurar a publicitação da participação financeira da Região Autónoma dos Açores, de acordo com a regulamentação aplicável; -----

i) Cumprir com as obrigações do presente contrato.” -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Contrato ARAAL de Coordenação entre o Município da Ribeira Grande, a Presidência do Governo

Regional e a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, nos termos da minuta apresentada. -----

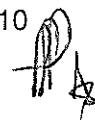
3. PROPOSTA DA(S) INDIVIDUALIDADE(S)/ENTIDADE(S) A DISTINGUIR NA SESSÃO SOLENE DO ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DA RIBEIRA GRANDE A CIDADE, DE 2025

"Vem o Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da sessão solene evocativa do 44.º aniversário da elevação da Ribeira Grande a cidade, propor a distinção das seguintes individualidades, por via da atribuição da Medalha Municipal de Mérito da Ribeira Grande de grau Ouro, por relevantes serviços prestados ao Concelho da Ribeira Grande, através da sua prestação e colaboração, e ainda o reconhecimento por via da atribuição de "Recordação de Reconhecimento", às seguintes entidades/individualidades: -----

Medalhas de Mérito Municipal: -----

- Leonor Couto - Presidente da Casa do Povo da Lomba Maia; -----
- Laudalino Rodrigues - Provedor da Santa Casa do Divino Espírito Santo da Maia; -----
- José Nuno Moniz - Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande; -----
- Norberto Gaudêncio - Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande; -----
- Álvaro Feijó - Antigo Presidente da Casa do Povo da Ribeirinha; -----
- Pe. Manuel Galvão – Pelos seus 25 anos de sacerdócio ao serviço da Igreja Matriz da Ribeira Grande; -----
- Albano Garcia - Antigo Presidente da Casa do Povo da Matriz; -----
- José Maria Jorge - Presidente da Casa do Povo do Pico da Pedra; -----
- Pedro Medeiros - Personal Trainer; -----
- Carlos Cimbron - Músico e maestro da Sociedade Filarmónica de Santa Bárbara; -----
- Luís Carvalho - Antigo presidente do Maia Clube Açores; -----
- Pe. Duarte Moniz – Pelos seus 42 anos de sacerdócio; -----
- Madalena San-Bento - Professora e escritora; -----
- Fábrica de Chá Gorreana – Icónica fábrica de chá do concelho da Ribeira Grande, pela sua história e pelo que representa para o concelho, através da projeção exterior; -----
- Fábrica de Chá do Porto Formoso - Icónica fábrica de chá do concelho da Ribeira Grande, pela sua história e pelo que representa para o concelho, através da projeção exterior; -----
- Centro de Saúde da Ribeira Grande – Pelos relevantes serviços prestados à comunidade ribeiragrandese; -----
- Jacinto Ferreira Correia & Filhos, Lda. – Pelo 75.º aniversário da sua fundação, sendo um importante agente económico do concelho da Ribeira Grande. -----

"Recordação de Reconhecimento"



- *Luís Rato – Criador da marca “Ribeira Grande Capital do Surf”;* -----

Ranchos de romeiros das ouvidorias da Ribeira Grande e Fenaís de Vera Cruz, que abaixo se indicam:

- *Ribeira Seca;* -----
- *Santa Bárbara;* -----
- *Conceição;* -----
- *Pico da Pedra;* -----
- *Rabo de Peixe;* -----
- *Ribeirinha;* -----
- *Calhetas;* -----
- *Matriz;* -----
- *Porto Formoso;* -----
- *São Brás;* -----
- *Fenaís da Ajuda;* -----
- *Maia;* -----
- *Lombinha da Maia.”* -----

Submetido a votação, a Câmara **deliberou**, por unanimidade, concordar com as propostas apresentadas, homenageando com a atribuição da “Medalha Municipal de Mérito – Grau OURO” e reconhecimento na próxima sessão solene de elevação da Ribeira Grande a Cidade, os cidadãos e as instituições indicadas. -----

Não tomaram parte na deliberação, quanto ao Presidente da Direção dos Bombeiros, Norberto Gaudêncio e ao Comandante de Bombeiros, José Nuno Moniz, o **senhor Presidente da Câmara** e o **senhor Vereador José António Garcia**, por se considerarem impedidos para o efeito. -----
Relativamente ao antigo Presidente da Casa do Povo da Ribeirinha Álvaro António Garcia Feijó, não tomou parte da deliberação, o **senhor Presidente da Câmara**. -----

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

1. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA IRMANDADE DA CARIDADE E UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO

Foi presente para efeitos de **aprovação** do órgão executivo, no MGD n.º 2657 de 10/02/2025, a desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município da parcela de terreno com 5333 m² desanexada da área descoberta do prédio sito à Rua Nª Senhora de Fátima 32 C, Vila de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande. -----

A referida parcela foi adquirida em 16-05-2024 para ser afetada ao domínio público para construção de um parque de estacionamento, conforme deliberação tomada pela Câmara



Municipal e Assembleia Municipal de 18-04-2024 e está inscrita na respetiva matriz sob o artigo 5793/Rabo de Peixe e descrita na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o n.º 4921/Rabo de Peixe. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a desafetação para o Domínio Privado da parcela de 5333 m² do prédio sito à Rua Nossa Senhora de Fátima 32C, Vila de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal a referida desafetação, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pela alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

2. DOAÇÃO E AFETAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA OBRA DE “ALARGAMENTO DA CANADA DAS VINHAS, FREGUESIA DE RABO DE PEIXE”

Pela Chefe de Divisão Financeira, foi presente para **deliberação** da Câmara Municipal, no MGD n.º 9148 de 06/06/2025, a doação e afetação para o domínio público municipal no âmbito da obra de “Alargamento da Canada das Vinhas, freguesia de Rabo de Peixe”, conforme a informação infra: -----

“De acordo com a certidão do processo de cadastro 12/1994 em anexo, cumpre-me propor a V. Ex.ª a doação e afetação para o domínio público municipal no âmbito da obra de “Alargamento da Canada das Vinhas, freguesia de Rabo de Peixe” de uma parcela de terreno com 65 m² a desanexar do prédio rustico, sito na Canada das Vinhas, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 9 da seção G, registado a favor de José António Viveiros Pereira NIF: 120476614, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o n.º 156/Rabo de Peixe, pelo valor registral de 7€. -----

Compete à Câmara Municipal aceitar as doações e à Assembleia Municipal as afetações ao domínio público municipal. -----

Neste sentido, venho propor a V. Ex.ª, que na próxima reunião camarária seja submetida esta doação e afetação ao domínio público municipal.” -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, unanimidade, aceitar a doação e afetação ao Domínio Público Municipal da parcela de terreno com 65 m² do referido prédio e de acordo com o valor proposto para efeitos registrais. Mais foi deliberado, submeter a referida afetação, ao abrigo da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual versão em vigor, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3. XIX FASE DE CANDIDATURAS À INSTALAÇÃO NO PARQUE INDUSTRIAL DA RIBEIRA GRANDE - Análise de Candidaturas

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) ao Clube Naval de Rabo de Peixe, para o fim requerido. -----

Não tomou parte da deliberação, por se considerar impedido para o efeito, o **senhor Vereador Artur Pimentel**. -----

- **Vitória Clube do Pico da Pedra (MGD n.º 6855 de 06/05/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos) destinado a apoiar o evento 6.º Pícas Cup U9-2025, a decorrer nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros) ao Vitória Clube do Pico da Pedra, para o fim requerido. -----

- **Atleta Martins Medeiros (MGD n.º 8987 de 06/05/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 300,00€ (trezentos euros) destinado a apoiar na deslocação do atleta ribeirão-grandense Martim Medeiros a Espanha, onde irá representar a nossa região no CUNIT *Open Aerobic Gymnastics International Competition*, a realizar-se entre os dias 19 e 23 de junho. ----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 300,00€ (trezentos euros) ao Atleta Martim Medeiros, para o fim requerido.

C. No âmbito do **Regulamento do Apoio às Atividades de Caráter Social, Cultural e Recreativo do Município da Ribeira Grande** foi apresentada as seguintes candidaturas e os pareceres favoráveis à concessão dos seguintes apoios financeiros: -----

- **APJCA Associação Cultural e Social (MGD N.º 8749)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a apoiar todas as despesas para a tradução do livro do francês e português, a impressão do mesmo, assim como o apoio à logística de todas as atividades e iniciativas a proporcionar entre o autor e a sociedade civil, associativa, social e económica da ilha de São Miguel, com destaque para o concelho da Ribeira Grande. –

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao APJCA Associação Cultural e Social, para o fim requerido. -----

Não tomou parte da deliberação, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete**, por se considerar impedida para o efeito. -----

3) Tiago Medeiros Correia - Sonorizações, Unipessoal, Lda. (MGD 7800 de 15-05-2025) -----

A candidatura apresentada por Tiago Medeiros Correia - Sonorizações, Unipessoal, Lda., entidade sediada na Rua de Santana, nº 6-A, 9600-166 Rabo de Peixe, com início de atividade em 22-11-2023, destina-se a Serviços de som e iluminação em espetáculos, concertos, eventos sociais e culturais, eventos de empresas (serviços corporate), etc... -----

O lote pretendido tem uma área total de 750 m2 -----

O investimento em capital fixo está orçado em 200.000€, dos quais 20% financiado por capitais próprios e 80% por capitais alheios. -----

A candidatura apresenta uma prestação de serviços estimada de 215.500€. -----

Está prevista a criação de 3 postos de trabalho. -----

Quadros técnicos e administrativos a instalar: Detalhar recrutamento de mão-de-obra qualificada e jovens com formação específica: Assistente técnico de audiovisuais. -----

Documentos não entregues: -----

- Comprovativo PIR - Projeto de Interesse Regional, se aplicável. -----

4) José de Simas Moniz & Filhos, Lda. (MGD 7867 de 16-05-2025 às 15:43H) -----

A candidatura apresentada por José de Simas Moniz & Filhos, Lda., entidade sediada na Rua António Alves de Oliveira, nº 11 9630-147 Nordeste, com início de atividade em 04-10-2000, destina-se à construção de um entreposto RG para Construção civil e obras públicas. Projetos e orçamentos. -----

O lote pretendido tem uma área total de 750 m2 -----

O investimento em capital fixo está orçado em 249.540€, dos quais 20% financiado por capitais próprios e 80% por capitais alheios. -----

A candidatura apresenta uma produção estimada de 750.000€ a 1.000.000€. -----

Está prevista a criação de 13 postos de trabalho. -----

Quadros técnicos e administrativos a instalar: 1 licenciado em engenharia civil; 1 desenhador técnico de construção; 1 medidor-orçamentista e 1 administrativa com formação em contabilidade, ambos com ensino técnico profissional. Adicionalmente, pretendem recrutar 1 condutor/manobrador, 1 encarregado de obra e uma equipa com 3 pedreiros e 5 serventes. Irão dar preferência a jovens formandos com ensino profissional embora a oferta atual seja diminuta. -----

Documentos não entregues: -----

- Comprovativo PIR - Projeto de Interesse Regional, se aplicável -----

Todas as candidaturas foram apresentadas de acordo com os pontos III - Exclusão e VII - Condições Gerais de Acesso e Seleção, e, portanto, todas foram admitidas. -----

Da aplicação dos critérios previstos no n.º 3, do artigo 11.º, do Regulamento do Parque Industrial da Ribeira Grande, e no ponto IV das Condições Gerais de Acesso e Seleção, resulta, a seguinte classificação: -----

Emanuel Carreiro - Carpintaria e Serviços, Unipessoal, Lda.: 47,37%; -----

Nelson Filipe Ferreira Medeiros: 75,00%; -----

Tiago Medeiros Correia - Sonorizações, Unipessoal, Lda.: 45,53%; -----

José de Simas Moniz & Filhos, Lda. 56,45%. -----



Face ao anteriormente exposto, e após análise das candidaturas apresentadas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor: -----

- A atribuição, em regime de cedência do direito de superfície, do lote n.º 45 D à candidatura **Nelson Filipe Ferreira Medeiros** com a área total de 750m², pela renda mensal de 75,00€; -----

- A realização da audiência prévia." -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório proposto pela Comissão de Análise, com a exclusão das candidaturas acima indicadas, e aprovar a atribuição, em regime de cedência do direito de superfície, do lote n.º 45 D à candidatura **Nelson Filipe Ferreira Medeiros** com a área total de 750m², pela renda mensal de 75,00€. -----

Mais foi deliberado, notificar os candidatos da referida decisão, para exercerem o direito de audiência prévia. -----

3. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 1 ASSISTENTE TÉCNICO - Serviço de Património e Fiscalização Municipal

Ainda pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira, foi presente, no MGD n.º 9158 de 06/06/2025, para **aprovação** do executivo camarário, a abertura de procedimento concursal para um assistente técnico no Serviço de Património e Fiscalização Municipal: -----

"Atendendo que o Mapa de pessoal para 2025 contem 1 vaga para 1 Assistente Técnico no Serviço de Património e Fiscalização Municipal; -----

Atendendo que o N/Ofício de ref.ª n.º 10 de 06-01-2025 enviado à Inspeção Administrativa Regional sobre o Relatório Final da Inspeção Ordinária aos Órgãos e Serviços do Município da Ribeira Grande – Conhecimento da adoção e implementação das medidas propostas, menciona nos pontos 17 e 18: -----

"17. De modo a garantir o cumprimento das propostas dos pontos 7 a 11, esta Autarquia compromete-se a incluir na primeira alteração ao mapa de pessoal para 2025 uma nova vaga para Assistente Técnico para o Serviço de Património e Fiscalização Municipal, uma vez que, considerando o aumento do Município nos últimos anos, ao nível do seu património e recursos humanos, bem como a necessidade de atualização do cadastro e a identificação física dos bens, não é passível de ser realizada pelo único posto de trabalho existente no serviço de Património. -----

18. Com o novo colaborador a afetar em 2025, bem como com a atualização do Sistema de Controlo Interno que regulamentará estas matérias, a Autarquia compromete-se a realizar verificações físicas periódicas dos bens, abates e conferência com os registos existentes, para cumprimento do disposto nos pontos 2, 4 e 5 do Classificador Complementar 2 do SNC AP e pontos 2.9.10.4.1 e 2.9.10.4.4 do POCAL e no seguimento do relato em sede de Projeto de Relatório e no ponto 2.2 do Relatório Final da presente ação inspetiva." -----

Atendendo que existe a necessidade permanente de 1 Assistente Técnico para o desempenho das seguintes funções: -----

15
7

- a) Zelar pelos bens propriedade do Município; -----
- b) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens imóveis do Município e promover todos os registos relativos aos mesmos; -----
- c) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à gestão do património imóvel, apoiar nas negociações a efetuar e assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oneração e alienação de bens imóveis; -----
- d) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens imóveis e móveis; -----
- e) Colaborar na preparação de contratos, acordos e protocolos com incidência patrimonial; -----
- f) Manter atualizado o inventário valorizado do património móvel existente e a sua afetação aos diversos serviços; -----
- g) Estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização setorial pelos bens patrimoniais afetos a cada serviço; -----
- h) Aplicar os critérios de amortização de património afeto aos serviços, na perspetiva de imputação de custos a cada serviço municipal; -----
- i) Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais; -----
- j) Elaborar os elementos e mapas contabilísticos necessários à elaboração do Balanço do Município. ----

Venho propor a V. Ex.^a que na próxima reunião camarária seja submetida a presente abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para o Serviço de Património e Fiscalização Municipal, previsto no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande, tendo por fundamento o supra exposto. -----

Proponho os seguintes elementos para o júri: -----

Presidente: Cátia Filipa Carreiro Sousa, Vereadora a Tempo Inteiro da Câmara Municipal; -----

Vogais: Regina Paula Gouveia Maiato Feijó, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Rui Miguel Carreiro Araújo, Assistente Técnico; -----

Vogal suplente: Susana Conceição Ponte Rego, Coordenadora Técnica; -----

Vogal suplente: Márcia dos Anjos Silva Rego, Técnica Superior. -----

Mais se informa que não será necessário efetuar o cabimento prévio uma vez que não se prevê despesas para o corrente ano." -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor pelos eleitos do Partido Social Democrata e duas abstenções do Partido Socialista, autorizar a abertura do procedimento concursal para um assistente técnico no Serviço de Património e Fiscalização Municipal. -----

4. NOTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA FICHA N.º 01208791 - IMI

Foi submetida, para **deliberação** do executivo camarário, a Notificação da Avaliação da ficha n.º 01208791, pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em que dá conhecimento que, em resultado da avaliação efetuada ao Prédio em Propriedade Total sem andares ou divisões suscetíveis de

utilização independente, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 322 da freguesia 210512 Santa Bárbara, foi atribuído o Valor Patrimonial Tributário, apurado nos termos do artigo 38.º e seguintes do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, não se opor ao valor apresentado.

DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO

1. RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

- Processo 02/2023/9

Foi presente para **deliberação** da Câmara Municipal, no MGD n.º 730 de 28/03/2025, a seguinte informação: -----

“É pretensão do requerente a receção provisória das obras de urbanização, referentes aos trabalhos no loteamento, sito na Rua do Rato - Ribeira Grande (Matriz). -----

Dado o auto de receção provisória da Edilidade, constantes do processo, reúne as condições para a receção provisória das obras de urbanização e libertação de 90% do valor da garantia bancária. Nos termos do número 5 do artigo 54.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o conjunto das reduções efetuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do número anterior, não pode ultrapassar 90/prct. do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização. Mais se informa que o valor da garantia foi de 81.598,92€, sendo que 90% deste valor é 73.439,03 €. Nestes termos, considerando o disposto nos artigos 54.º e n.º 1 do artigo 87.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, leva-se à consideração do órgão a receção provisória das obras de urbanização e a libertação de 90% da garantia bancária efetuada a favor desta Câmara Municipal. -----

Face ao exposto deixa-se à Vossa consideração a receção provisória das obras de urbanização e a libertação de 90% da garantia bancária efetuada a favor desta Câmara Municipal, conforme supra descrito.” -----

Submetido a votação, a Câmara, aprovou, por unanimidade, a receção provisória das obras de urbanização realizadas no loteamento sito na Rua do Rato, na freguesia de Matriz, admitindo-se a libertação dos 90% da garantia bancária supra identificada. -----

Não tomou parte da deliberação, a **senhora Vereadora Cátia Sousa**, por se considerar impedida para o efeito. -----

2. RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

- Processo 02/2021/1 - Alvará de loteamento n.º 3/2023



Foi ainda apresentado para **deliberação** da Câmara Municipal, no MGD n.º 76 de 14/01/2025, o seguinte: -----

É pretensão da requerente a receção provisória das obras de urbanização, referentes aos trabalhos no loteamento, sito na Estrada Regional 1-1ª – Ribeirinha. -----

Dado o auto de receção provisória da Edilidade, constante do processo, reúne as condições para a receção provisória das obras de urbanização e libertação de 90% do valor da garantia bancária. Nos termos do número 5 do artigo 54.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o conjunto das reduções efetuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do número anterior, não pode ultrapassar 90/prct. do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização. Mais se informa que o valor da garantia foi de 36.668,35 €, sendo que 90% deste valor é 33.001,52 €. Nestes termos, considerando o disposto nos artigos 54.º e n.º 1 do artigo 87.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, leva-se à consideração do órgão a receção provisória das obras de urbanização e a libertação de 90% da garantia bancária efetuada a favor desta Câmara Municipal. -----

Face ao exposto deixa-se à Vossa consideração a receção provisória das obras de urbanização e a libertação de 90% da garantia bancária efetuada a favor desta Câmara Municipal, conforme supra descrito.” -----

Submetido a votação, a Câmara, aprovou, por unanimidade, a receção provisória das obras de urbanização realizadas no loteamento, sito na Estrada Regional 1-1.ª., na freguesia da Ribeirinha, admitindo-se a libertação dos 90% da garantia bancária supra identificada. -----

Não tomou parte da deliberação, a **senhora Vereadora Cátia Sousa**, por se considerar impedida para o efeito. -----

3. 1.ª REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DA ZONA HISTÓRICA DA RIBEIRA GRANDE – Discussão Pública

Foi submetido, para **aprovação** do executivo camarário, a autorização da abertura do período de discussão pública da Primeira Revisão do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande pelo período de 30 dias seguidos, para efeitos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto. -----

Previamente à deliberação, a **senhora Vereadora Cátia Sousa** explanou que, no seguimento da reunião com a Comissão de Acompanhamento, foram solicitadas algumas alterações de pormenor, que não alteram o Plano. -----

Em termos gerais, o Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande, em vigor desde 2010, carecia de uma alteração profunda, de forma a tornar-se mais atrativo para o investimento na Ribeira Grande. Em particular, previa que cinquenta por cento de um imóvel



deveria ser afeto à habitação, o que trazia um certo constrangimento a alguns projetos, dando lugar a situações como, por exemplo, da necessidade de edificar um apartamento no primeiro andar da sede do Benfica Águia, para dar cumprimento ao Plano. -----

No que diz respeito às ampliações, em que só era permitida criar condições de salubridade, nomeadamente através da construção de cozinhas e de casas de banho, agora passam a aplicar-se os índices do Plano Diretor Municipal. Também será permitida a arquitetura contemporânea, algo que anteriormente era estritamente proibido. -----

Relativamente ao inventário dos imóveis, a **senhora Vereadora Cátia Sousa** indicou que se aumenta o rigor, permitindo, assim, que um levantamento mais permissivo, relativamente às demolições. Anteriormente, tais ações só eram permitidas em casos muito ponderadores. -----

Por último, relativamente à área, esta foi ligeiramente reduzida, nomeadamente, quando antes era definida por zonas, agora passa a apresentar limites quanto aos imóveis. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do período de discussão pública da Primeira Revisão do Plano Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande, pelo período de 30 dias seguidos. -----

O documento de suporte à decisão foi renumerado e rubricado, bem como assinada a respetiva certidão pelos Vereadores da Câmara Municipal, na referida Reunião, com a assunção de que tomaram integral conhecimento do documento. -----

Para os devidos efeitos, os documentos encontram-se devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. -----

DIVISÃO DA CULTURA JUVENTUDE E DESPORTO

1. APOIOS FINANCEIROS

A. No âmbito do Regulamento Municipal de Promoção Turística do Concelho da Ribeira Grande foi apresentada as seguintes candidaturas e os pareceres favoráveis à concessão dos seguintes apoios financeiros: -----

- VidAçor – Associação de Desenvolvimento Comunitário (MGD n.º 8070 de 21/05/2025) para a concessão de um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) destinado a apoiar a participação da Marcha de Rabo de Peixe nas Sanjoaninas na ilha da Terceira, a decorrer entre os dias 21 a 25 de junho. -----



Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à VidAçor – Associação de Desenvolvimento Comunitário, para o fim requerido. -----

- **Caldeiras Hóquei Clube (MGD n.º 5320 de 04/04/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros) destinado a apoiar na participação de estágio de Guardas-redes de Hóquei em Patins, a decorrer entre os dias 20 a 25 de junho. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros) ao Caldeiras Hóquei Clube, para o fim requerido. --

- **Associação Ritmos Santa Bárbara (MGD n.º 4530 de 18/03/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros) destinado a apoiar a participação das festas de São João de Braga e no XXX IV Encontro Internacional de Gigantes e Cabeçudos de Braga, a decorrer entre os dias 18 a 24 de junho. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros) à Associação Ritmos Santa Bárbara, para o fim requerido. -----

B. No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto foi apresentada as seguintes candidaturas e os pareceres favoráveis à concessão dos seguintes apoios financeiros: -----

- **Clube de Judo da Ribeira Grande (MGD n.º 7690 de 13/05/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) destinado a apoiar o Torneio Cidade da Ribeira Grande, a decorrer no dia 21 de junho. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) ao Clube de Judo da Ribeira Grande, para o fim requerido. -----

- **Clube Naval de Rabo de Peixe (MGD n.º 6299 de 22/04/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) destinado a apoiar a Prova Regional de Canoagem, a decorrer nos dias 11 e 12 de julho. -----



Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) ao Clube Naval de Rabo de Peixe, para o fim requerido. -----

Não tomou parte da deliberação, por se considerar impedido para o efeito, o **senhor Vereador Artur Pimentel**. -----

- **Vitória Clube do Pico da Pedra (MGD n.º 6855 de 06/05/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos) destinado a apoiar o evento 6.º Pícas Cup U9-2025, a decorrer nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros) ao Vitória Clube do Pico da Pedra, para o fim requerido. -----

- **Atleta Martins Medeiros (MGD n.º 8987 de 06/05/2025)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 300,00€ (trezentos euros) destinado a apoiar na deslocação do atleta ribeirão-grandense Martim Medeiros a Espanha, onde irá representar a nossa região no CUNIT *Open Aerobic Gymnastics International Competition*, a realizar-se entre os dias 19 e 23 de junho. ----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 300,00€ (trezentos euros) ao Atleta Martins Medeiros, para o fim requerido.

C. No âmbito do Regulamento do Apoio às Atividades de Caráter Social, Cultural e Recreativo do Município da Ribeira Grande foi apresentada as seguintes candidaturas e os pareceres favoráveis à concessão dos seguintes apoios financeiros: -----

- **APJCA Associação Cultural e Social (MGD N.º 8749)** para a concessão de um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a apoiar todas as despesas para a tradução do livro do francês e português, a impressão do mesmo, assim como o apoio à logística de todas as atividades e iniciativas a proporcionar entre o autor e a sociedade civil, associativa, social e económica da ilha de São Miguel, com destaque para o concelho da Ribeira Grande. –

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao APJCA Associação Cultural e Social, para o fim requerido. -----

Não tomou parte da deliberação, a **senhora Vereadora Lurdes Alfinete**, por se considerar impedida para o efeito. -----

2. PROTOCOLOS DE APOIOS FINANCEIROS – Ratificação

A. No âmbito do **Regulamento de Apoio às Atividades de Carácter Social, Cultural, Desportivo e Recreativo do Município da Ribeira Grande**, foi presente, para ratificação, o seguinte protocolo: -----

- **Confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz (MGD 4808 de 25/03/2025)**, a concessão de um apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), para apoiar o plano de atividades. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão do apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) à Confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz, para o fim requerido. -----

Não tomou parte da deliberação, **o senhor Vereador Artur Pimentel**, por se considerar impedido para o efeito. -----

B. No âmbito do **Regulamento Municipal de Promoção Turística do Concelho da Ribeira Grande**, foi presente, para ratificação, o seguinte protocolo: -----

- **Benfica Águia Sport (MGD 8808 de 04/06/2025)** a concessão de um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a participação Torneio Madale-naCup2025 na Ilha do Pico, entre os dias 05 e 10 de julho de 2025. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão do apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) ao Benfica Águia Sport, para o fim requerido. -----

3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Associação Matriz em Movimento

Foi presente, para efeitos de **aprovação**, no MGD n.º 8010 de 20/05/2025, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre este Município e a Associação Matriz em Movimento, o qual tem como objetivo principal o desenvolvimento de atividades na área cultural, social e recreativa no concelho da Ribeira Grande através de uma parceria para entre as Outorgantes para a promoção das atividades festivas da Feira Quinhentista, a realizar entre os dias 9 e 13 de julho de 2025. --

Do Protocolo, constam, entre outras as seguintes obrigações: -----

“Cláusula 2.ª PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura, até aos 60 (sessenta) dias após a realização da Feira Quinhentista, com a entrega do Relatório Final de execução do Protocolo, em



cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 10.^a, salvo denúncia por qualquer das Outorgantes, por resolução, ou revogação. -----

Cláusula 3.^a
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Para efeitos da concretização do objeto do presente Protocolo, o Município atribui à Associação uma comparticipação, no montante total de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros), que será paga da seguinte forma: -----

- a) a percentagem de 75% sobre o valor da comparticipação, aquando da assinatura do presente Protocolo;
- b) a percentagem de 25% sobre o valor da comparticipação, com a entrega do Relatório Final de execução do Protocolo. -----

Cláusula 4.^a
OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

1 - Pelo presente Protocolo, a Associação obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais:

- a) formar e apresentar uma atividade de danças medievais com grupo próprio especificamente constituído para o efeito; -----
- b) apoiar na organização logística da receção dos grupos culturais nacionais e internacionais das atividades identificadas no objeto contratual; -----
- c) efetuar o transporte dos grupos culturais locais de e para as atividades identificadas no objeto contratual;
- d) preparar, planear e gerir as refeições para os grupos culturais das atividades, incluindo prática de todos os atos materiais e formais para o efeito, fornecimento de meios técnicos e humanos; -----
- e) suportar todos os encargos com a aquisição e aluguer de material ou equipamento necessário para a concretização das presentes obrigações; -----
- f) promover e divulgar o apoio do Município e a realização conjunta das atividades; -----
- g) quaisquer outras atividades indicadas pelo Município e aceites pela Associação, no âmbito do objeto do presente Protocolo. -----

2 - O Município reserva-se no direito de solicitar à Associação informações e documentação comprovativa do cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo. -----

Cláusula 5.^a
OUTRAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Pelo presente Protocolo, o Município obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais: ----

- a) atribuir à Associação a comparticipação prevista na Cláusula 3.^a do presente Protocolo; -----
- b) colaborar com meios humanos, materiais e equipamentos, no cumprimento das obrigações da Associação, desde que na disponibilidade do Município; -----
- c) promover e divulgar o apoio da Associação e a realização conjunta das atividades." -----



Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município da Ribeira Grande e a Associação Matriz em Movimento, nos termos da minuta apresentada. -----

4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - Associação Cultural das Cavalhadas de S. Pedro da R. Seca da Ribeira Grande

Foi presente, para efeitos de **aprovação**, no MGD n.º 7604 de 12/05/2025, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre este Município e a Associação Cultural das Cavalhadas de São Pedro da Ribeira Seca da Ribeira Grande, o qual tem como objeto principal a realização de uma parceria conjunta entre as Outorgantes para a coorganização das Cavalhadas de São Pedro, edição de 2025, ao abrigo do Regulamento das Cavalhadas de São Pedro, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 132, a 12 de julho de 2019. -----

Do Protocolo, constam, entre outras as seguintes obrigações: -----

“Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para efeitos da concretização do objeto do presente Protocolo, o Município atribui à Associação uma participação financeira, no montante total de 25 000€ (vinte e cinco mil euros), que será paga da seguinte forma: -----

- a) 75%, aquando da assinatura do presente Protocolo; -----*
- b) 25%, após a realização do evento, com a entrega do Relatório Final de execução do Protocolo. -----*

Cláusula 4.ª

Obrigações da Associação

1 - Pelo presente Protocolo, a Associação obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais:

- a) Assegurar que todos os elementos que integram as Cavalhadas de São Pedro trajam com indumentária própria, e nas melhores condições, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Regulamento das Cavalhadas de São Pedro; -----*
- b) Assegurar que os cavalos que integram as Cavalhadas de São Pedro são adornados com os adereços próprios para o efeito, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento das Cavalhadas de São Pedro; -----*
- c) Zelar pelo bem-estar animal e cumprimento dos requisitos relativos ao registo animal e vacinação; ----*
- d) Proceder à contratação de cavalos com características próprias para os principais elementos das Cavalhada; -----*
- e) Adquirir ou alugar selas e arreios para os cavalos;*
- f) Promover ações educativas junto dos Cavaleiros e do público em geral, no que se refere aos comportamentos de civildade e segurança; -----*
- g) Pagar os prémios e gratificações nos termos do Regulamento das Cavalhadas de São Pedro; -----*
- h) Garantir um refresco aos participantes nas Cavalhadas de São Pedro, edição 2025. -----*



Cláusula 5.ª
Outras obrigações do Município

Pelo presente Protocolo, o Município obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais: ----

- a) Atribuir à Associação a comparticipação financeira prevista na Cláusula 3.ª do presente Protocolo; ----*
- b) Nomear a comissão organizadora das Cavalhadas de São Pedro, que também acompanhará a execução do presente Protocolo e executará todas as obrigações previstas no Regulamento das Cavalhadas de São Pedro que não constem das obrigações da Associação identificadas na cláusula precedente; -----*
- c) Isentar o pagamento das taxas ou tarifas municipais referentes aos pedidos de ocupação ou uso dos espaços públicos, ou outras da competência do Município, necessários para o evento; -----*
- d) Definir, sob proposta da Comissão Organizadora, o valor dos prémios e gratificações, se distintos do fixado no Regulamento das Cavalhadas de São Pedro; -----*
- e) Dar apoio logístico durante a passagem do desfile das Cavalhadas. -----*

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município da Ribeira Grande e a Associação Cultural das Cavalhadas de São Pedro da Ribeira Seca da Ribeira Grande, nos termos da minuta apresentada. -----

5. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNO - Secção de Execução de Eventos e Atividades, da Divisão de Cultura, Juventude e Desporto

Foi presente, para **deliberação** da Câmara Municipal, no MGD n.º 6468 de 03/05/2025, o pedido de autorização de uso de reserva de recrutamento interno para a contratação de dois colaboradores na secção de Execução de Eventos e Atividades, da Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, conforme consta da informação infra: -----

"Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que devido ao volume de trabalho que é imposto à área operacional da Seção de Execução de Eventos e Atividades, afeta à Divisão de Cultura, Juventude e Desporto e que abrange áreas muito complexas como são a organização de eventos, gestão do parque desportivo e das áreas balneares do município, apoio a toda as valências culturais e seus planos de atividades, carece de falta de recursos humanos para fazer face a todas as necessidades de trabalhos que são da responsabilidade desta Divisão, pelo que é imperioso o seu reforço urgente. -----
Acresce, ainda, o facto de vários colaboradores, por questões de saúde, se encontrarem privados da realização de um conjunto de tarefas que são inerentes à área operacional e para podermos cumprir a missão de promover o desenvolvimento do município nas suas variadas manifestações e áreas de intervenção (Cultura, Desporto e Juventude) é necessário proceder ao reforço de equipa, pelo que solicito que sejam realizados todos os tramites legais para a contratação de dois colaboradores com a maior brevidade possível. -----



Posto isto, e para um mais cabal conhecimento dos serviços a assegurar, elenco abaixo os trabalhos a realizar: -----

- Prestar colaboração, conforme as suas especialidades, em todos os eventos de promoção municipal; -----
- Assegurar o bom estado de conservação e montagem dos materiais e dos equipamentos municipais; -----
- Garantir a assistência a todas as ações culturais, desportivas e recreativas, promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal da Ribeira Grande; -----
- Assegurar a manutenção de todas as instalações municipais e outros equipamentos, na dependência da Divisão de Cultura, Juventude e Desporto. -----

O artigo 30.º, n.º 3 e 4 do Regulamento de Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento determina: -----

3 — Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. -----

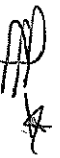
4 — A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2 e no artigo 29.º." -----

Assim, pode ser utilizada a reserva de recrutamento interna do procedimento, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2080/2023, publicado em Diário da República, II Série, n.º 21, Parte H, de 30 de janeiro de 2023 para o procedimento concursal para 2 lugares de Assistente Operacional, sem necessidade de abertura de novo procedimento concursal, considerando que preenche estes fundamentos. -----

Nesta sequência, considerando a existência de reservas de recrutamento interno para Assistente Operacional, solicito que seja autorizado o preenchimento desta necessidade urgente, pela contratação de trabalhadores, para a prestação de serviço **Seção de Execução de Eventos e Atividades, da Divisão de Cultura, Juventude e Desporto** desta Câmara Municipal, tendo em conta a previsão de 2 vagas não ocupadas no respetivo Mapa de Pessoal, através da modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional." -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Partido Social Democrata e duas abstenções do Partido Socialista, autorizar a utilização das reservas de recrutamento interna para os postos de trabalho supra identificados. -----

6. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO SÉNIOR DA RIBEIRA GRANDE 2025 – OPSRG 2025 – Aprovação de Propostas e Alteração de Calendarização



Foi ainda presente, para **aprovação** do executivo camarário, no MGD n.º 9125 de 06/06/2025, as propostas no âmbito do Orçamento Participativo Sénior da Ribeira Grande, bem como anulação das etapas seguintes da calendarização do processo do OPSRG2025, conforme consta da informação infra: -----

"Findo o período de receção de propostas no âmbito do Orçamento Participativo Sénior da Ribeira Grande 2025, foram possíveis apurar as seguintes situações: -----

- *Deram apenas entrada duas propostas; -----*
- *Ambas estão devidamente instruídas e enquadram-se nos critérios estabelecidos no regulamento; -----*
- *Ambas incidem na mesma zona geográfica, denominada Zona Poente; -----*
- *As propostas assemelham-se, na medida em que existem atividades que se sobrepõem, nomeadamente, passeios e atividades a realizar com os idosos; -----*
- *Nas restantes áreas geográficas não foram apresentadas quaisquer propostas. -----*

Face ao exposto, e tendo em conta que o regulamento não prevê a situação de inexistência de propostas em alguma das áreas geográficas, e considerando que pela semelhança do seu conteúdo e área geográfica de desenvolvimento as propostas apresentadas possam ser aglomeradas numa única proposta, de acordo com o ponto 2 do artigo 15º do Regulamento do Orçamento Participativo Sénior, o que faz com que exista uma única proposta, coloca-se a possibilidade da Câmara Municipal poder considerar a dispensa da fase de votação, e aprovar estas propostas e a sua execução nas três zonas geográficas, utilizando para tal o valor total considerado para o desenvolvimento dos projetos, 45.000€, ao abrigo do artigo 20º do mesmo regulamento. -----

Sendo esta possibilidade considerada e submetida a parecer jurídico do Gabinete Jurídico obteve-se parecer positivo, de acordo com o documento que se remete em anexo. -----

Assim, considerando-se os factos apresentados propõe-se ao Órgão Executivo, a aprovação das propostas e anulação das etapas seguintes da calendarização do processo do OPSRG2025, nos termos expostos." -----

Submetido a deliberação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas e anulação das etapas seguintes da calendarização do processo do OPSRG2025, nos termos expostos. -----

7. PROPOSTA DE GRATIFICAÇÃO CAVALHADAS DE SÃO PEDRO, 2025

Foi presente a seguinte informação, no MGD n.º 9165 de 06/06/2025, para efeitos de **aprovação** do executivo camarário: -----

"De acordo com o artigo n.º. 11.º - Gratificações, do Regulamento das Cavalhadas de São Pedro, o Rei/Maioral, os três Corneteiros/Arautos, os quatro Lanceiros/ Vassalos e os restantes Cavaleiros não selecionados para a atribuição de prémios e que integrarem o desfile, têm direito a uma gratificação, valor que é fixado anualmente pela Câmara Municipal, sob proposta da Comissão Organizadora. -----

PP
4

Assim, vimos pelo presente e em nome da Comissão Organizadora das Cavalhadas de São Pedro, composta pelos elementos: Rui Fernando Botelho Maré, Rei das Cavalhadas; Luís Azevedo Mafra, representante da família proprietária do Solar da Mafoma; Nélia Cavaco Branco, nomeada pela Junta de Freguesia da Ribeira Seca; José António Garcia, representante da Câmara Municipal da Ribeira Grande; Fernando Maré, elemento com conhecimento sobre as características históricas, culturais e ou sociais do evento e Roberto Jorge, veterinário dos quadro de pessoal da autarquia, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo n.º 7º, do referido Regulamento, vem propor a V. Exa. que seja fixado pela Câmara Municipal o valor de 25,00€ (vinte e cinco euros) de gratificação a atribuir ao Rei/Maioral, aos três Corneiros/Arautos, aos quatro Lanceiros/Vassalos e aos Restantes Cavaleiros não selecionados para a atribuição de prémios e que integrem o desfile.” -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o valor proposto pela Comissão Organizadora pelas gratificações, aprovando-o, no montante de 25,00€ (vinte e cinco euros).

DIVISÃO DE AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, A RECAPS E O MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Foi submetido para **ratificação** do órgão executivo, no MGD n.º 8479 de 30/05/2025, o Protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, o Município da Ribeira Grande e a Sociedade Reciclagem de Cápsulas de Café – RECAPS, LDA., destinado a apoiar a recolha e valorização de cápsulas de café, tanto aquelas comercializadas pelas empresas onde a RECAPS tem participação, como aquelas comercializadas por outros operadores que todos os ano entram no mercado, que são normalmente encaminhadas para o fluxo de resíduos indiferenciados, doravante designado por “Projeto”. -----

Do referido Protocolo consta, entre outras, as seguintes atribuições: -----

“CLÁUSULA SEGUNDA (Atribuições)

1 – Compete à SRAAC, enquanto primeiro outorgante: -----

- a) *Adquirir e disponibilizar os equipamentos de recolha identificados como “capsulões” aos Municípios/Empresa Municipal da RAA;* -----
- b) *Fornecer aos Municípios/Empresa Municipal todas as informações solicitadas sobre o Projeto;* ---
- c) *Coordenar e promover o Projeto a nível da RAA;* -----
- d) *Assegurar que o envio das cápsulas de café recolhidas para os portos de Lisboa e/ou Leixões seja realizado como, no mínimo, 1 big bag de aproximadamente 1000 kg ou após 1 ano de recolha. --*
- e) *Comunicar à Recaps, através do operador, a quantidade acumulada disponível para envio. Recomendar o envio do maior número possível de big bags para otimizar o transporte.* -----

PP
K

- f) Implementar uma compensação financeira para o transporte de resíduos de cápsulas de café gerados na Região Autónoma dos Açores, desde o OGR licenciado para a realização de operações de gestão de resíduos na RAA, até ao Porto de Lisboa ou de Leixões. -----
- g) Substituir os capsulões em caso de extravio, danificação ou vandalismo por razões não imputáveis ao Município/Empresa Municipal. -----
- h) Substituir os capsulões em caso de extravio, danificação ou vandalismo por razões não imputáveis ao Município/Empresa Municipal. -----

2 – Compete ao Município da Ribeira Grande enquanto segundo outorgante: -----

- a) Promover a implementação do projeto na sua área de jurisdição; -----
- b) Encaminhar gratuitamente os resíduos recolhidos, de forma segregada e sem misturar com os restantes resíduos recolhidos pelo município, para o operador licenciado de gestão de resíduos do seu Concelho, para valorização material; -----
- c) Realizar a manutenção e limpeza dos capsulões disponibilizado pela SRAAC; -----
- d) Fornecer à SRAAC as coordenadas dos pontos de recolha das cápsulas; -----
- e) Incluir a recolha da reciclagem das cápsulas de café nos seus programas de educação ambiental e demais meios de divulgação que possam utilizar para o efeito; -----
- f) Produzir as artes finais dos materiais de divulgação e de comunicação sobre as atividades desenvolvidas no âmbito deste Projeto, conforme previamente validado pelas Partes, estritamente para assegurar que a comunicação é transparente, verdadeira e verificável, sem pôr em causa a reputação de nenhum dos intervenientes (ex: alegações da “greenwash”) -----
- g) Inserir e destacar os logótipos dos parceiros deste Projeto sempre que for feita a sua divulgação em iniciativas públicas, bem como reproduzir sinais distintivos das empresas de forma visível e legível em todos os suportes informáticos e de sensibilização de acordo com a carta gráfica ou as maquetas fornecidas; -----
- h) Suportar integralmente os custos associados às atribuições e tarefas previstas nos parágrafos anteriores. -----

3 – Compete à RECAPS, enquanto terceira outorgante: -----

- a) Assegurar a recolha das cápsulas de café no Porto de Lisboa e/ou Leixões após o seu envio, a partir da data em que seja comunicada a existência da quantidade a enviar e transportar até reciclador licenciado; -----
- b) Disponibilizar os materiais de comunicação no âmbito do projeto, entre as Partes; -----
- c) Suportar integralmente os custos associados às atribuições e tarefas previstas nos parágrafos anteriores.” -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município da Ribeira Grande, a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática e a RECAPS. -----



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE APOIO JURÍDICO

1. ACORDO DE CEDÊNCIA - Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande

Foi submetido à **deliberação** da Câmara, no MGD n.º 8288 de 23/05/2025, a minuta de Acordo de Cedência, a celebrar entre este Município e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, pelo prazo de 15 anos, cujo objeto é dar continuidade à cedência de utilização da Igreja do Convento da Ordem Terceira de S. Francisco, propriedade da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, sito à Rua São Francisco, freguesia da Conceição, concelho da Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 85, doravante designado "imóvel", que foi objeto do Contrato de Cedência, formalizado entre os Outorgantes em 26 de maio de 2011. -----
Do Acordo, consta, entre outras, as seguintes obrigações: -----

"Cláusula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante: -----

- a) Ceder a utilização do imóvel ao Segundo Outorgante; -----
- b) Cooperar com o Segundo Outorgante na realização de exposições, fornecendo livros, documentos e estudos relevantes do património histórico concelhio; -----
- c) Colaborar na divulgação do Museu do Franciscanismo. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

- a) Proceder, por si ou interposta pessoa, à execução das obras de manutenção do imóvel, de acordo com a legislação vigente; -----
- b) Utilizar o imóvel e seu espólio de forma diligente e cuidadosa, em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis; -----
- c) Pagar pontualmente as despesas tidas com a utilização e gestão do imóvel e do seu espólio." -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de cedência gratuita e a título provisório do referido prédio rústico sito na Rua de São Francisco, propriedade da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, nos termos e para os efeitos supra indicados, conforme a minuta apresentada. -----

2. DOAÇÃO - Pagamento de injunção de 200€ a favor do Canil Municipal da Ribeira Grande

Pela Chefe de Divisão Administrativa e de Apoio Jurídico, foi submetido à **deliberação** da Câmara, no MGD n.º 8084 de 21/05/2025, a seguinte informação: -----

"No âmbito do Inquérito n.º 635/23.3PARGR, foi imputado à arguida o pagamento de injunção na quantia de 200€, à IPSS "Canil Municipal da Ribeira Grande". -----

O Ministério Público determinou a suspensão provisória do processo, nos termos do disposto no artigo 281.º, n.º 1 do C.P.P., pelo prazo de 4 meses, na condição de, entre outras injunções e regras, a arguida entregar ao Canil Municipal da Ribeira Grande o valor de 200,00€ (duzentos euros). Com o cumprimento da referida injunção o processo ficaria arquivado, de acordo com o disposto no artigo 282.º, n.º 3 do Código de Processo Penal. -----

Nos termos do supra exposto, a 21/05/2025, a arguida realizou o pagamento da injunção imposta, junto dos serviços de Tesouraria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, documentos que se encontram em anexo. -----

Assim, submete-se a presente informação para aceitação da doação pelo órgão camarário, nos termos da competência prevista pelo disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual versão." -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação ao Canil Municipal da Ribeira Grande, no valor de 200,00€ (duzentos euros), em cumprimento da injunção fixada no processo n.º 635/23.3PARGR. -----

3. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Foi presente o seguinte pedido de autorização de compropriedade:

A) Requerimento de autorização de compropriedade registado no programa interno de documentação MGD, com o n.º 8434, datado de 29 de maio de 2025, salvaguardando-se a sua transcrição em Ata, nos termos da legislação em vigor relativa a Proteção de Dados, no qual é solicitado o parecer favorável desta Câmara Municipal para constituição de compropriedade, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99 de 14 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2003 de 23 agosto, para ampliação do número de compartes, relativamente ao seguinte prédio: -----

- Prédio Rústico, com uma área total de 2020 m², sito na Estrada Regional, freguesia de Ribeirinha, concelho da Ribeira Grande e inscrito na matriz predial sob o número 72 da secção "F". -----

Os serviços de Apoio Jurídico emitiram informação técnica sobre o pedido, que o acompanha, para análise e decisão a tomar por este órgão executivo. -----

Submetido a votação, a Câmara, aprovou, por unanimidade, emitir parecer favorável à ampliação do número de compartes para o prédio supra identificado, em comum e sem determinação física de parte ou direito, nos termos do diploma legal referenciado. -----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria do dia 05 de Junho, é de sete milhões, oitocentos setenta seis euros, seiscentos trinta dois euros e treze cêntimos e o saldo de **operações não orçamentais** era setenta nove mil, novecentos e três euros e quarenta nove cêntimos. -----

ENCERRAMENTO

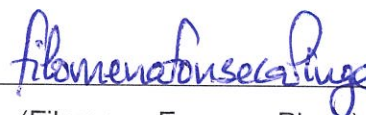
E não havendo mais nada a tratar e sendo 15:30 horas, foi pelo **senhor Presidente da Câmara** encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida foi aprovada em minuta pelos membros presentes para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da Lei. -----

O Presidente da Câmara,



(Alexandre Branco Gaudêncio)

A Secretária do Órgão



(Filomena Fonseca Pingé)